

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.105.626/0001-25, com sede na Praça Antônio Dutra, nº 1, Setor Central, Nerópolis-Go, CEP: 75.460-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, visando ao credenciamento de **ARTISTAS E MÚSICOS** para futura e eventual contratação, com a finalidade de atender às demandas de eventos culturais, institucionais, comemorativos e demais ações promovidas pelo Município de Nerópolis, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Chamamento Público e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Nerópolis/GO (https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), a partir da data de sua publicação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço e telefone indicados no preâmbulo, ou pelo e-mail culturanageropolis@neropolis.go.gov.br.

Este Edital permanecerá aberto para o credenciamento de novos interessados durante toda a sua vigência, conforme as condições e prazos estabelecidos.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E MÚSICOS para futura e eventual contratação, com a finalidade de atender às demandas de eventos culturais, institucionais, comemorativos e demais ações promovidas pelo Município de Nerópolis**, conforme as condições e especificações constantes neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência Consolidado, e demais anexos.

1.1. Dos serviços a serem prestados

Os serviços a serem prestados pelas credenciadas consistem em:

- a) **Shows e apresentações musicais ao vivo** — execução de repertório musical em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, tais como festas comemorativas, datas cívicas, eventos culturais e de lazer, feiras e exposições, atividades de entretenimento em espaços públicos e demais ocasiões definidas pela Administração;
- b) **Apresentações em eventos institucionais** — participação musical em solenidades, cerimônias de posse, formaturas, datas comemorativas municipais e eventos de natureza oficial;
- c) **Apresentações em projetos e programas culturais** — participação em ações de fomento à cultura local, saraus, festivais, shows beneficentes e atividades correlatas desenvolvidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal;
- d) **Apresentações itinerantes e em espaços públicos** — shows realizados em praças, parques, quadras cobertas, ginásios, ruas e logradouros públicos, conforme programação definida pela Secretaria responsável.

1.2. Das categorias de porte musical

Categoria I — Artista solo: Apresentação realizada por um único músico/cantor, com ou sem suporte de base musical gravada (playback/backing track). Inclui violonistas, cantores acompanhados de instrumento próprio, DJs e demais artistas de formação individual.

Categoria II — Duo ou trio: Formação composta por dois ou três músicos, com ou sem suporte de base musical gravada. Inclui duplas sertanejas, trios acústicos e formações equivalentes.

Categoria III — Conjunto musical (4 a 7 integrantes): Formação composta por quatro a sete músicos, com instrumentação própria. Inclui bandas de pequeno porte, grupos de pagode, forró, rock, MPB e gêneros correlatos.

Categoria IV — Músico instrumentista (avulso): Apresentação realizada por músico individual contratado para tocar um instrumento específico, de forma solo ou como acompanhamento de eventos, sem caracterizar formação de conjunto ou banda. Inclui pianistas, violinistas, violoncelistas, flautistas, saxofonistas, acordeonistas, harpistas, guitarristas, baixistas, bateristas, percussionistas e demais instrumentistas em atuação individual.

1.3. Categorias não admitidas

NÃO serão admitidos conteúdo obsceno, discriminatório ou que incite violência/ódio, apresentações 100% em playback (exceto DJ declarado), dublagem ou lip sync integral sem execução ao vivo, grupos sem identidade artística definida ou histórico comprovável, agenciadoras/produtoras sem titularidade artística direta, entretenimento infantil com

personagens/fantasia temática, contratos rescindidos por inadimplemento nos últimos 24 meses, inscritos no CEIS, CNEP ou cadastros equivalentes, menores de 18 anos sem representação legal e conformidade com CLT/ECA.

1.4. Da responsabilidade pela apresentação

A credenciada será responsável pela realização integral da apresentação artística, devendo comparecer no local, data e horário definidos, com os integrantes, instrumentos e materiais necessários à execução do serviço, salvo quando a estrutura for disponibilizada pelo Município.

1.5. Dos quantitativos estimados

O credenciamento não implicará obrigação de contratação nem garantia de quantitativo mínimo de apresentações, sendo que eventual contratação observará os valores previamente fixados pela Administração, vedada negociação em desacordo com os preços referenciais estabelecidos.

1.6. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

O presente Chamamento Público para Credenciamento encontra fundamento legal no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre a possibilidade de a Administração Pública credenciar interessados para a execução de serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

2.1. Da justificativa para o credenciamento

A opção pelo credenciamento justifica-se pela natureza do objeto e pelo interesse público em garantir a contratação de artistas e músicos para a realização de eventos culturais, institucionais, comemorativos e demais ações promovidas pela Administração Pública, nas seguintes condições:

- a) Inviabilidade de competição:** A Administração Pública busca credenciar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições estabelecidas neste Edital, especialmente o preço fixado, não havendo, portanto, competição entre os credenciados para a seleção de uma proposta mais vantajosa, mas sim a contratação de todos os que se enquadrem nos critérios;

- b) **Pluralidade de prestadores:** A natureza dos eventos promovidos pelo Município demanda diversidade de estilos musicais, formações artísticas e perfis de apresentação, tornando conveniente a existência de múltiplos credenciados aptos a atender às necessidades específicas de cada programação, conforme a finalidade, o porte e o público-alvo de cada evento;
- c) **Preço fixado:** Os valores das contratações serão previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado, e será aceito por todos os credenciados, eliminando a disputa por preço;
- d) **Distribuição objetiva da demanda:** A demanda pelos serviços será distribuída de forma objetiva e impessoal entre os credenciados, mediante sistema de rodízio, conforme detalhado neste Edital, assegurando igualdade de condições e transparência.

2.2. Da legislação aplicável

Além da Lei nº 14.133/2021, este Edital e os Termos de Credenciamento dele decorrentes regem-se pelas seguintes normas, entre outras:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente no que se refere aos direitos culturais e ao acesso à cultura;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória, ao Estudo Técnico Preliminar, ao credenciamento, à gestão e fiscalização contratual, às sanções administrativas e às hipóteses de extinção contratual;
- c) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) Lei Federal nº 8.313/1991 (Lei de Incentivo à Cultura), no que couber;
- e) Instruções normativas, resoluções, orientações e entendimentos do TCM/GO aplicáveis à fase preparatória da contratação, à governança, à pesquisa de preços, à formalização do processo e à fiscalização contratual;
- f) Demais normas administrativas, culturais e de posturas municipais aplicáveis ao objeto.

3. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS ESSENCIAIS DO OBJETO

Para os fins deste Edital e seus Anexos, consideram-se as seguintes definições:

- a) **Apresentação artística musical:** execução pública e ao vivo de repertório musical, compatível com a categoria credenciada e com a natureza do evento promovido ou apoiado pelo Município.

- b) **Categoria artística:** enquadramento do credenciado conforme a formação musical apresentada, nos termos das categorias previstas neste Edital, servindo como referência para convocação, definição de cachê e compatibilidade com a demanda do evento.
- c) **Cachê artístico:** valor fixado previamente pela Administração para remuneração da apresentação, conforme categoria e porte do serviço, vedada negociação em desacordo com os preços referenciais estabelecidos.
- d) **Convocação:** ato formal pelo qual a Administração solicita a realização da apresentação, indicando data, local, horário, categoria e demais condições específicas do evento.
- e) **Execução do serviço:** considera-se executado o objeto com a efetiva realização da apresentação artística nas condições previamente ajustadas, observados o tempo mínimo, a formação informada no credenciamento e a adequação ao evento.
- f) **Estrutura de apoio:** compreende palco, sonorização, iluminação, energia elétrica e demais recursos logísticos eventualmente disponibilizados pela Administração, quando expressamente previstos na convocação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público para Credenciamento todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e que manifestem interesse em prestar os serviços objeto deste Chamamento, aceitando as condições e o preço fixado pela Administração.

4.1. Requisitos gerais

Para participar, a interessada deverá:

- a) Ser pessoa física e/ou jurídica legalmente constituída e em funcionamento no País;
- b) Atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste Edital;
- c) Apresentar a documentação completa exigida, conforme o Capítulo 8 deste Edital;
- d) Declarar que aceita as condições de execução dos serviços e o preço fixado pela Administração, conforme Anexo IV;
- e) Declarar que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento de participação previstas no Capítulo 5 deste Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Chamamento Público para Credenciamento, direta ou indiretamente, as pessoas físicas/jurídicas que se enquadrem nas situações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que:

- a) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Tenham em seu quadro societário ou de direção servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Apresentem proposta ou documentação incompatível, conforme exigido neste Edital.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS DURANTE SUA VIGÊNCIA

O presente Edital de Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua publicação e permanecerá aberto para o credenciamento de novos interessados durante todo o período de sua validade, que será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação aplicável.

6.1. Ingresso de novos interessados

Os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital poderão requerer seu credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência do Chamamento Público, mediante a apresentação da documentação exigida no Capítulo 8.

6.2. Análise e formalização

Os requerimentos de credenciamento serão analisados na ordem de protocolo, e, uma vez deferidos, o Termo de Credenciamento será formalizado, permitindo que a nova credenciada seja incluída no sistema de distribuição da demanda, conforme Capítulo 13.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS

As pessoas/empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento (Anexo II), acompanhado de toda a documentação exigida no Capítulo 8 deste Edital, em envelope lacrado, no seguinte local e horário:

- f) Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Qd. 14, Lt. 06, Setor Central, CEP: 75.460-000, Nerópolis/GO.
- g) Horário:** De segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília).

7.1. Conteúdo do envelope

O envelope deverá conter:

- a) Requerimento de Credenciamento** (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração Unificada** (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;
- c) Declaração de Aceitação do Valor e das Regras de Rodízio** (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- d) Declaração de Capacidade Operacional** (Anexo V), devidamente preenchida e assinada;
- e) Todos os documentos de habilitação** exigidos no Capítulo 8 deste Edital, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidor público, ou em formato eletrônico com certificação digital, conforme o caso.

7.2. Identificação do envelope

O envelope deverá ser identificado externamente com os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO
CPF/CNPJ Nº _____

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos, conforme as categorias abaixo:

8.1. PESSOA JURÍDICA:

- CNPJ atualizado
- Contrato Social ou Ata de Constituição
- Certidão Federal de Regularidade (FGTS e Receita Federal)
- Certidão Estadual de Regularidade
- Certidão Municipal de Regularidade
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
- RG e CPF do responsável legal
- Dados bancários (comprovante)
- Portfólio artístico

8.2. PESSOA FÍSICA:

- CPF
- RG
- Comprovante de endereço
- Certidão Federal de Regularidade
- Certidão Estadual de Regularidade
- Certidão Municipal de Regularidade
- CNDT (se aplicável)
- Portfólio artístico
- Dados bancários (comprovante)

9. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

A análise da documentação de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.1. Diligências

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Deferimento

Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação, o requerimento de credenciamento será deferido, e a interessada será comunicada para a assinatura do Termo de Credenciamento.

10.2. Indeferimento

O não atendimento a qualquer das exigências de habilitação implicará o indeferimento do requerimento de credenciamento, com a devida motivação e comunicação à interessada.

10.3. Recurso administrativo

Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão final.

11. DO CREDENCIAMENTO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

Após o deferimento do requerimento de credenciamento e a inexistência de recurso ou o seu desprovimento, o interessado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.1. Efeitos do credenciamento

O credenciamento não implica obrigação de contratação de volumes mínimos ou máximos por parte do Município, mas sim a inclusão da credenciada na lista de prestadores aptos a serem acionados conforme a demanda e o sistema de rodízio estabelecido neste Edital.

11.2. Recusa ou atraso na assinatura

A recusa injustificada da credenciada em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido, ou o atraso na sua assinatura, poderá ensejar o cancelamento do credenciamento e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação de outros interessados.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO PREÇO

Os valores da remuneração pelas apresentações artísticas serão previamente fixados pela Administração e constarão no **Anexo I – Termo de Referência Consolidado**, observadas as categorias previstas neste Edital e os preços referenciais apurados em pesquisa de mercado.

12.1. Aceitação do preço

Ao requerer o credenciamento, a empresa interessada declara, por meio do Anexo IV, sua plena e incondicional aceitação do valor unitário fixado pela Administração, não sendo admitida qualquer negociação ou alteração de preço.

12.2. Da inexistência de estimativa de valor total

Em razão da natureza do credenciamento e da ausência de obrigação de contratação em quantidade mínima ou determinada, **não se estabelece estimativa de valor global para o presente Chamamento Público**. As futuras contratações ocorrerão de forma eventual, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a programação de cada evento, observados os valores unitários previamente fixados para cada categoria artística.

12.3. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Pessoa Física: Ficha 000326, Fonte 1.00.000, Elemento 339036, Subelemento 06, ou outra que vier a ser indicada, assegurada a disponibilidade de recursos.

Pessoa Jurídica: Ficha 000327, Fonte 1.00.000, Elemento 339039, Subelemento 05, ou outra que vier a ser indicada, assegurada a disponibilidade de recursos.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR RODÍZIO

A demanda pelos serviços será distribuída de forma objetiva, impessoal e equitativa entre as empresas credenciadas, mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e as seguintes regras:

- a) Todos os habilitados e credenciados serão incluídos em uma lista de rodízio, na ordem de formalização de seus respectivos Termos de Credenciamento;
- b) Os novos interessados credenciados serão incluídos ao final da fila de rodízio;
- c) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acionará as credenciadas sequencialmente, seguindo a ordem da lista de rodízio, para a execução dos serviços;
- d) A empresa acionada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o recebimento da demanda e a capacidade de atendimento. A não confirmação no prazo ou a recusa injustificada de atendimento implicará a passagem da demanda para a

- próxima credenciada na fila, sem prejuízo de registro da ocorrência para fins de avaliação de desempenho e eventual aplicação de sanções;
- e) Caso o interessado designado não possua capacidade operacional momentânea para atender à demanda ou esteja com sua documentação de habilitação ou licença ambiental irregular, a demanda será direcionada à próxima credenciada na fila, e a empresa será notificada para regularização;
 - f) Após o atendimento da demanda, o credenciado retornará ao final da fila de rodízio, aguardando nova designação;
 - g) A Secretaria manterá registro atualizado da ordem de rodízio, das designações de demanda e dos atendimentos realizados, garantindo a transparência e a auditabilidade do processo.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I).

14.1. Da convocação para execução

Os serviços decorrentes deste credenciamento serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante convocação prévia do credenciado, com indicação da data, local, horário, categoria artística e demais condições específicas da apresentação.

14.2. Do comparecimento e da pontualidade

O credenciado deverá comparecer ao local designado em tempo hábil e em condições adequadas para a realização da apresentação, observando integralmente as orientações repassadas pela Administração.

14.3. Da forma de execução da apresentação

A apresentação deverá ser realizada ao vivo, em conformidade com a categoria credenciada, com a formação artística informada no processo de credenciamento e com a natureza do evento.

14.4. Da alteração da formação artística

A substituição de integrantes, alteração de formação artística ou qualquer modificação relevante na apresentação somente poderá ocorrer com prévia anuência da Administração, quando cabível.

14.5. Das responsabilidades do credenciado

O credenciado responderá pela qualidade da execução artística, pela conduta de seus integrantes e pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do serviço.

14.6. Do descumprimento na execução

A ausência injustificada, o atraso que comprometa a programação oficial ou a execução em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar o não pagamento da apresentação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15. DA APRESENTAÇÃO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO E ATESTE

A apresentação artística deverá ser realizada nas condições previamente definidas pela Administração, observados a data, o local, o horário, a categoria credenciada e as demais orientações constantes da convocação, mediante a apresentação e ateste dos seguintes documentos:

- a) Da comprovação da execução:** A comprovação da execução do serviço ocorrerá mediante a efetiva realização da apresentação artística, podendo a Administração utilizar, para fins de verificação, registro fotográfico, audiovisual, relatório do fiscal ou outros meios idôneos de comprovação;
- b) Do ateste da execução:** Concluída a apresentação, o fiscal do contrato ou servidor designado procederá ao ateste da execução, desde que verificado o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na convocação específica.

15.1. Rastreabilidade

Para fins de controle, transparência e fiscalização, cada apresentação realizada deverá estar vinculada ao respectivo ato de convocação, ao credenciado contratado e ao documento de ateste da execução, permitindo a identificação do evento, da data, do local, da categoria artística e do valor correspondente.

15.2. Glosas

Poderão ser aplicadas glosas totais ou parciais quando constatada execução em desacordo com as condições estabelecidas na convocação, no Edital ou no Termo de Referência, especialmente nos casos de atraso relevante, apresentação parcial, descumprimento do tempo ajustado, alteração não

autorizada da formação artística ou qualquer outra irregularidade que comprometa a adequada prestação do serviço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa credenciada, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital:

- a)** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do credenciamento.
- b)** Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e a sua disponibilidade para o evento em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, sob pena de chamamento do próximo credenciado disponível.
- c)** Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início da apresentação, para realização de passagem de som, organização do espaço cênico e demais preparativos técnicos necessários.
- d)** Executar os serviços artísticos e musicais em conformidade com a categoria, o gênero e a modalidade para os quais foi credenciado, respeitando integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço quanto a duração, repertório e natureza do evento.
- e)** Apresentar conteúdo compatível com o público e a finalidade do evento, abstendo-se de executar obras, performances ou manifestações de caráter ofensivo, discriminatório, violento, de cunho político-partidário ou que atentem contra a moral e os bons costumes.
- f)** Responsabilizar-se pelo transporte, guarda e conservação de seus próprios equipamentos, instrumentos musicais e demais materiais necessários à execução dos serviços, salvo quando a infraestrutura for expressamente fornecida pela Contratante.
- g)** Zelar pelos equipamentos, instalações e patrimônio público disponibilizados pela Contratante para a realização dos eventos, respondendo civilmente por danos causados por uso inadequado ou negligente.
- h)** Manter conduta profissional, ética e respeitosa durante toda a execução dos serviços, inclusive no relacionamento com o público, com os servidores municipais e com os demais artistas e prestadores de serviço envolvidos no evento.
- i)** Comunicar à Contratante, com a maior brevidade possível e de forma justificada, eventual impossibilidade de comparecer ao evento para o qual foi convocado, de modo a possibilitar o chamamento de outro credenciado em tempo hábil.

- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento a terceiros não credenciados, salvo com expressa autorização da Administração e desde que o terceiro atenda às condições de habilitação previstas no Edital.
- k) Apresentar, quando solicitado, a documentação necessária para fins de pagamento, incluindo nota fiscal ou recibo de autônomo, certidões de regularidade fiscal e previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- l) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Nerópolis.
- m) Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade artística, bem como as determinações dos responsáveis pela organização do evento quanto à segurança do público e dos participantes.
- n) Respeitar as normas de direitos autorais aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou entidade equivalente, quando houver execução pública de obras musicais protegidas, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- o) Não realizar qualquer tipo de divulgação comercial, venda de produtos ou captação de patrocínio durante os eventos sem prévia autorização da Contratante.
- p) Aceitar os termos de fiscalização da Contratante, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços pelo fiscal do contrato designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital:

- a) Cumprir e fazer cumprir os termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dele decorrentes.
- b) Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, tais como: data, horário, local, duração da apresentação, natureza do evento e público estimado.

- c) Designar formalmente um fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.
- d) Disponibilizar ao credenciado, quando previsto na Ordem de Serviço, a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como palco, sistema de som, iluminação e camarim, nas condições e nos prazos acordados.
- e) Garantir que o local do evento esteja em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade para a realização da apresentação, bem como para a entrada e saída dos equipamentos do credenciado.
- f) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e a apresentação dos documentos de cobrança exigidos, vedado qualquer desconto ou retenção não previsto em lei.
- g) Comunicar ao credenciado, com a maior brevidade possível, qualquer alteração nas condições do evento, tais como mudança de data, horário, local ou cancelamento, garantindo o ressarcimento de despesas comprovadamente incorridas pelo credenciado em decorrência de cancelamento injustificado pela Administração.
- h) Manter o cadastro de credenciados atualizado, publicando regularmente os resultados das habilitações, bem como garantindo a ampla participação de novos interessados durante a vigência do credenciamento.
- i) Zelar pela isonomia no chamamento dos credenciados, adotando critérios objetivos, transparentes e equitativos na distribuição das oportunidades de contratação, conforme regras estabelecidas no Edital.
- j) Tratar o credenciado com respeito e urbanidade, garantindo condições dignas de trabalho durante a realização dos eventos.
- k) Fornecer ao credenciado, quando solicitado, declarações e certidões relativas à execução dos serviços prestados, que possam ser utilizadas para fins de comprovação de experiência profissional.
- l) Notificar formalmente o credenciado antes de aplicar qualquer penalidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- m) Não exigir do credenciado a execução de tarefas, repertórios ou atividades que estejam fora do escopo da categoria artística para a qual foi credenciado, salvo mediante acordo prévio e expresse.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização da execução dos Termos de Credenciamento serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. Fiscal do contrato

Para os fins deste credenciamento, será designado como fiscal do contrato o servidor designado pela administração, com as seguintes atribuições, entre outras:

- n) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações da credenciada;
- o) Verificar a conformidade dos documentos e atestar a execução dos serviços;
- p) Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, comunicando à autoridade superior as irregularidades e as medidas adotadas;
- q) Solicitar à credenciada a correção de falhas e o saneamento de irregularidades;
- r) Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços devidamente executados e atestados será realizado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos documentos de medição e ateste, e desde que a credenciada esteja regular com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

19.1. Condições para pagamento

Para a efetivação do pagamento, a credenciada deverá:

- a) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida e com os dados corretos;
- b) Ter os serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Estar regular com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, que serão consultadas previamente ao pagamento.

19.2. Retenções

Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

20. DO REAJUSTE/REVISÃO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados ou revisados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica, observando-se as seguintes condições:

- a) **Reajuste:** Será admitido o reajuste de preços, com periodicidade anual, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, com base em índice setorial específico ou, na sua ausência, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que o substitua, conforme previsto no Termo de Credenciamento;
- b) **Revisão:** Será admitida a revisão de preços, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos dos serviços, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A credenciada que descumprir as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento ou as disposições deste Edital estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

21.1. Tipos de sanções

As sanções aplicáveis são:

- a) **Advertência:** Por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração;
- b) **Multa:** Proporcional ao valor do Termo de Credenciamento ou ao prejuízo causado, conforme previsto no Termo de Credenciamento;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para a credenciada que praticar atos ilícitos graves, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, para a credenciada que praticar atos ilícitos gravíssimos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Sanções específicas

Sem prejuízo das sanções gerais, serão consideradas infrações graves, passíveis de aplicação de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, as seguintes condutas:

- a) Deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- b) Recusar-se injustificadamente a assinar instrumento contratual ou equivalente quando convocado;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Praticar ato lesivo à Administração Pública.

21.3. Processo administrativo sancionatório

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se à credenciada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.

22. DO DESCREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do próprio credenciado, mediante solicitação formal, observado o prazo e as condições estabelecidas pela Administração;
- b) Descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou na convocação específica;
- c) Apresentação de documentação falsa, declaração inverídica ou omissão de informação relevante no processo de credenciamento;
- d) Perda superveniente de qualquer condição de habilitação ou ocorrência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- e) Recusa injustificada em atender convocações, de forma reiterada, ou prática de conduta que comprometa a regular execução dos serviços;
- f) Aplicação de sanção administrativa que torne incompatível a permanência do credenciado no cadastro.

22.1. Efeitos do descredenciamento

O descredenciamento implicará a exclusão da pessoa/empresa da lista de rodízio e a impossibilidade de receber novas demandas, sem prejuízo da conclusão dos serviços já prestados e da aplicação das sanções cabíveis.

23. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO AJUSTE

O Termo de Credenciamento poderá ser extinto ou rescindido, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por:

- a) Conclusão do objeto:** Pelo cumprimento integral das obrigações pelas partes;
- b) Término do prazo de vigência:** Pelo decurso do prazo estabelecido, sem prorrogação;
- c) Rescisão unilateral:** Pela Administração, nos casos previstos em lei e no Termo de Credenciamento, mediante processo administrativo;
- d) Rescisão amigável:** Por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que conveniente para a Administração;
- e) Rescisão judicial:** Por determinação judicial.

24. DA PUBLICIDADE, IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

24.1. Publicidade

Este Edital e seus Anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico oficial do Município de Nerópolis/GO (https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), garantindo a ampla divulgação e o acesso às informações.

24.2. Impugnações ao edital

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação dos requerimentos de credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço e horário indicados no Capítulo 7.

24.3. Pedidos de esclarecimento

Os pedidos de esclarecimento referentes a este Edital deverão ser encaminhados por escrito, no mesmo prazo da impugnação, para o e-mail culturanageropolis@neropolis.go.gov.br ou

protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. As respostas serão divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico do Município.

24.4. Recursos administrativos

Os recursos administrativos serão processados e julgados conforme o Capítulo 10.3 deste Edital e os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a)** A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições e regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** É de responsabilidade da interessada o acompanhamento de todas as publicações e comunicações referentes a este Chamamento Público;
- c)** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública;
- d)** Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital e dos Termos de Credenciamento dele resultantes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nerópolis/GO, 15 de maio de 2026.

Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

Credenciamento de artistas e músicos para futura e eventual contratação, com a finalidade de atender às demandas de eventos culturais, institucionais, comemorativos e demais ações promovidas pelo Município de Nerópolis, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade de contratação decorre da demanda contínua do Município de Nerópolis/GO por serviços de artistas e músicos para a realização de eventos culturais, institucionais, comemorativos e demais ações promovidas pela Administração. A opção pelo credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, visando a garantir a pluralidade de prestadores aptos, a flexibilidade operacional e a eficiência na contratação desses serviços, sem que haja competição excludente entre os interessados, mas sim a contratação de todos que atendam aos requisitos e aceitem o preço fixado pela Administração.

3. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Consideram-se as seguintes definições:

- a) **Apresentação artística musical:** execução pública e ao vivo de repertório musical, realizada por artista, músico ou grupo credenciado, compatível com a categoria habilitada e com a natureza do evento.
- b) **Categoria artística:** classificação do credenciado conforme o porte da formação musical e a modalidade de apresentação, utilizada como referência para convocação, remuneração e adequação ao evento.
- c) **Cachê artístico:** valor unitário previamente fixado pela Administração para remuneração da apresentação, conforme categoria credenciada e tempo contratado.
- d) **Convocação:** ato formal da Administração que define a contratação específica, contendo data, horário, local, categoria artística, tempo de apresentação e demais condições de execução.
- e) **Ordem de serviço:** documento emitido pela Administração para formalizar a demanda de apresentação artística junto ao credenciado convocado.
- f) **Execução do serviço:** considera-se executado o objeto com a efetiva realização da apresentação artística nas condições previamente estabelecidas pela Administração.

- g) **Ateste da execução:** manifestação formal do fiscal do contrato ou servidor designado, confirmando a realização do serviço em conformidade com as condições ajustadas.
- h) **Glosa:** redução total ou parcial do valor devido ao credenciado quando constatada execução em desacordo com as condições fixadas na convocação, no edital ou neste Termo de Referência.
- i) **Rastreabilidade:** vinculação da apresentação realizada ao respectivo ato de convocação, ao credenciado contratado e ao documento de ateste, permitindo o controle administrativo da execução.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem apresentações musicais ao vivo em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, incluindo, entre outros:

- a) Eventos culturais e comemorativos;
- b) Eventos institucionais e solenidades oficiais;
- c) Feiras, exposições e festivais;
- d) Projetos culturais e apresentações em espaços públicos.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Unidade de medida: hora

Em razão da natureza eventual e sob demanda das futuras contratações, **não se estabelece quantitativo estimado mensal e anual** para os serviços objeto deste credenciamento. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a programação dos eventos e a disponibilidade orçamentária, não gerando ao credenciado direito à contratação mínima ou garantia de quantidade de horas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR DA REMUNERAÇÃO

Item	Descrição	Und	VL. Unit.
01	Músico individual (cantor)	hora	R\$ 550,00
02	Dupla	hora	R\$ 1.100,00

Item	Descrição	Und	VI. Unit.
03	Trio	hora	R\$ 1.650,00
04	Banda (4 a 7 integrantes)	hora	R\$ 2.600,00
05	Músico (instrumento)	hora	R\$ 377,00

8. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Sistema de rodízio, conforme detalhado no Capítulo 13 do Edital.

9. APRESENTAÇÃO E ATESTE

A comprovação da execução dar-se-á mediante a efetiva realização da apresentação artística. O ateste será realizado por fiscal ou servidor designado pela Administração, mediante verificação do cumprimento das condições da convocação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital:

- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do credenciamento.
- Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e a sua disponibilidade para o evento em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, sob pena de chamamento do próximo credenciado disponível.
- Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início da apresentação, para realização de passagem de som, organização do espaço cênico e demais preparativos técnicos necessários.
- Executar os serviços artísticos e musicais em conformidade com a categoria, o gênero e a modalidade para os quais foi credenciado, respeitando integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço quanto a duração, repertório e natureza do evento.
- Apresentar conteúdo compatível com o público e a finalidade do evento, abstendo-se de executar obras, performances ou manifestações de caráter ofensivo, discriminatório, violento, de cunho político-partidário ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

- f)** Responsabilizar-se pelo transporte, guarda e conservação de seus próprios equipamentos, instrumentos musicais e demais materiais necessários à execução dos serviços, salvo quando a infraestrutura for expressamente fornecida pela Contratante.
- g)** Zelar pelos equipamentos, instalações e patrimônio público disponibilizados pela Contratante para a realização dos eventos, respondendo civilmente por danos causados por uso inadequado ou negligente.
- h)** Manter conduta profissional, ética e respeitosa durante toda a execução dos serviços, inclusive no relacionamento com o público, com os servidores municipais e com os demais artistas e prestadores de serviço envolvidos no evento.
- i)** Comunicar à Contratante, com a maior brevidade possível e de forma justificada, eventual impossibilidade de comparecer ao evento para o qual foi convocado, de modo a possibilitar o chamamento de outro credenciado em tempo hábil.
- j)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento a terceiros não credenciados, salvo com expressa autorização da Administração e desde que o terceiro atenda às condições de habilitação previstas no Edital.
- k)** Apresentar, quando solicitado, a documentação necessária para fins de pagamento, incluindo nota fiscal ou recibo de autônomo, certidões de regularidade fiscal e previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- l)** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Nerópolis.
- m)** Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade artística, bem como as determinações dos responsáveis pela organização do evento quanto à segurança do público e dos participantes.
- n)** Respeitar as normas de direitos autorais aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou entidade equivalente, quando houver execução pública de obras musicais protegidas, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- o)** Não realizar qualquer tipo de divulgação comercial, venda de produtos ou captação de patrocínio durante os eventos sem prévia autorização da Contratante.

- p) Aceitar os termos de fiscalização da Contratante, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços pelo fiscal do contrato designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital:

- a) Cumprir e fazer cumprir os termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dele decorrentes.
- b) Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, tais como: data, horário, local, duração da apresentação, natureza do evento e público estimado.
- c) Designar formalmente um fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.
- d) Disponibilizar ao credenciado, quando previsto na Ordem de Serviço, a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como palco, sistema de som, iluminação e camarim, nas condições e nos prazos acordados.
- e) Garantir que o local do evento esteja em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade para a realização da apresentação, bem como para a entrada e saída dos equipamentos do credenciado.
- f) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e a apresentação dos documentos de cobrança exigidos, vedado qualquer desconto ou retenção não previsto em lei.
- g) Comunicar ao credenciado, com a maior brevidade possível, qualquer alteração nas condições do evento, tais como mudança de data, horário, local ou cancelamento, garantindo o ressarcimento de despesas comprovadamente incorridas pelo credenciado em decorrência de cancelamento injustificado pela Administração.
- h) Manter o cadastro de credenciados atualizado, publicando regularmente os resultados das habilitações, bem como garantindo a ampla participação de novos interessados durante a vigência do credenciamento.

- i) Zelar pela isonomia no chamamento dos credenciados, adotando critérios objetivos, transparentes e equitativos na distribuição das oportunidades de contratação, conforme regras estabelecidas no Edital.
- j) Tratar o credenciado com respeito e urbanidade, garantindo condições dignas de trabalho durante a realização dos eventos.
- k) Fornecer ao credenciado, quando solicitado, declarações e certidões relativas à execução dos serviços prestados, que possam ser utilizadas para fins de comprovação de experiência profissional.
- l) Notificar formalmente o credenciado antes de aplicar qualquer penalidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- m) Não exigir do credenciado a execução de tarefas, repertórios ou atividades que estejam fora do escopo da categoria artística para a qual foi credenciado, salvo mediante acordo prévio e expresso.

12. FISCALIZAÇÃO

A cargo do servidor Gilliard Rodrigues, ou substituto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], vem, por meio deste, requerer seu credenciamento de artistas e músicos para futura e eventual contratação, com a finalidade de atender às demandas de eventos culturais, institucionais, comemorativos e demais ações promovidas pelo Município de Nerópolis, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seus Anexos.

Para tanto, anexa a este requerimento toda a documentação exigida no Capítulo 8 do referido Edital, bem como as declarações constantes dos Anexos III, IV e V.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento e aceitar integralmente todas as condições, cláusulas e obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente.

Local, ____ de ____ de 2026

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, para fins de credenciamento no Chamamento Público nº 004/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, o que segue:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital e seus Anexos;
- b) Que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento de participação previstas no Edital, em especial no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições, cláusulas e obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente;
- e) Que não subcontratará a atividade principal, objeto deste credenciamento;
- f) Que as informações e documentos apresentados para o credenciamento são verdadeiros e autênticos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Local, ____ de ____ de 2026

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO
VALOR E DAS REGRAS DE RODÍZIO**

**AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, para fins de credenciamento no Chamamento Público nº 004/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, o que segue:

- a) Que tem pleno conhecimento e aceita, de forma expressa e incondicional, o valor unitário para a prestação dos serviços, conforme fixado no Edital;
- b) Que tem pleno conhecimento e aceita, de forma expressa e incondicional, todas as regras e condições de distribuição da demanda por sistema de rodízio, conforme estabelecido no Capítulo 13 do Edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Local, ____ de ____ de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, para fins de credenciamento no Chamamento Público nº 004/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, o que segue:

- a) Que possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços objeto do presente credenciamento, dispondo de condições materiais, estrutura adequada, equipe compatível e experiência suficiente para a realização de apresentações artísticas e musicais nas condições exigidas pelo Edital, pelo Termo de Referência (Anexo I);
- b) Que possui disponibilidade para atender às futuras convocações da Administração, comprometendo-se a executar as apresentações na categoria artística para a qual requer credenciamento, observando os padrões de qualidade, pontualidade, regularidade e adequação exigidos pela Administração Pública.

Local, ____ de ____ de 2026

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.105.626/0001-25, com sede na Praça Antônio Dutra, nº 1, Setor Central, Nerópolis-Go, CEP: 75.460-000, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, [NOME DO SECRETÁRIO(A)], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2026, o Processo Administrativo nº 3.152/2026 (e 3083/2026 MEGA) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a contratação de Artistas e Músicos, com a finalidade de atender às demandas de eventos culturais, institucionais, comemorativos e demais ações promovidas pelo Município de Nerópolis, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seu Anexo I – Termo de Referência Consolidado, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

1.2 O credenciamento não obriga o CONTRATANTE à contratação efetiva, gerando apenas a expectativa de direito à prestação dos serviços, que ocorrerá conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração Pública, respeitado o sistema de rodízio estabelecido.

1.3 A CONTRATADA autoriza, de forma gratuita e irrevogável, o uso de sua imagem, voz e nome pelo CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação institucional, documentação histórica e publicidade dos atos da Administração Pública, em qualquer meio de comunicação.

1.4 A responsabilidade pelo recolhimento de direitos autorais (ECAD) decorrentes da execução de obras musicais de terceiros será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta manter o CONTRATANTE indene de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais desta natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Credenciamento é celebrado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme detalhado no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços será de **R\$** ____ (____) **por hora**, conforme fixado no Edital. A CONTRATADA declara aceitar integralmente este valor.

3.2 **Não se estabelece quantitativo estimado mensal e anual** para os serviços objeto deste credenciamento. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a programação dos eventos e a disponibilidade orçamentária, não gerando ao credenciado direito à contratação mínima ou garantia de quantidade de horas), sendo este valor meramente estimativo e não gerando direito a contratação de volume mínimo.

3.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Pessoa Física: Ficha 000326, Fonte 1.00.000, Elemento 339036, Subelemento 06, ou outra que vier a ser indicada, assegurada a disponibilidade de recursos.

Pessoa Jurídica: Ficha 000327, Fonte 1.00.000, Elemento 339039, Subelemento 05, ou outra que vier a ser indicada, assegurada a disponibilidade de recursos, ou outra que vier a ser indicada, assegurada a disponibilidade de recursos.

3.4. Os preços fixados no Edital poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de publicação do Edital de Chamamento, mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.5. Eventuais atualizações financeiras por atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE serão calculadas pro rata die com base no mesmo índice de reajuste previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1 A demanda pelos serviços será distribuída de forma objetiva, impessoal e equitativa entre as empresas credenciadas, mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e as regras estabelecidas no Capítulo 13 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar.

5.2 A **CONTRATADA** declara-se apta a prestar serviços na(s) seguinte(s) categoria(s) selecionada(s) no ato da inscrição:

- **Solo:** Apresentação individual;
- **Dupla:** Apresentação com dois integrantes;
- **Trio:** Apresentação com três integrantes;
- **Banda:** Apresentação com quatro ou mais integrantes;
- **Instrumentista:** Apresentação técnica instrumental.

5.3. Os valores a serem pagos por cada apresentação seguirão rigorosamente a tabela de preços fixada no **Anexo I do Edital**, sendo vedada qualquer negociação de valores por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das Obrigações da CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei e no Edital:

- a) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do credenciamento.
- b) Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e a sua disponibilidade para o evento em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, sob pena de chamamento do próximo credenciado disponível.
- c) Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início da apresentação, para realização de passagem de som, organização do espaço cênico e demais preparativos técnicos necessários.
- d) Executar os serviços artísticos e musicais em conformidade com a categoria, o gênero e a modalidade para os quais foi credenciado, respeitando integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço quanto a duração, repertório e natureza do evento.
- e) Apresentar conteúdo compatível com o público e a finalidade do evento, abstendo-se de executar obras, performances ou manifestações de caráter ofensivo, discriminatório, violento, de cunho político-partidário ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

- f)** Responsabilizar-se pelo transporte, guarda e conservação de seus próprios equipamentos, instrumentos musicais e demais materiais necessários à execução dos serviços, salvo quando a infraestrutura for expressamente fornecida pela Contratante.
- g)** Zelar pelos equipamentos, instalações e patrimônio público disponibilizados pela Contratante para a realização dos eventos, respondendo civilmente por danos causados por uso inadequado ou negligente.
- h)** Manter conduta profissional, ética e respeitosa durante toda a execução dos serviços, inclusive no relacionamento com o público, com os servidores municipais e com os demais artistas e prestadores de serviço envolvidos no evento.
- i)** Comunicar à Contratante, com a maior brevidade possível e de forma justificada, eventual impossibilidade de comparecer ao evento para o qual foi convocado, de modo a possibilitar o chamamento de outro credenciado em tempo hábil.
- j)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento a terceiros não credenciados, salvo com expressa autorização da Administração e desde que o terceiro atenda às condições de habilitação previstas no Edital.
- k)** Apresentar, quando solicitado, a documentação necessária para fins de pagamento, incluindo nota fiscal ou recibo de autônomo, certidões de regularidade fiscal e previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- l)** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Nerópolis.
- m)** Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade artística, bem como as determinações dos responsáveis pela organização do evento quanto à segurança do público e dos participantes.
- n)** Respeitar as normas de direitos autorais aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou entidade equivalente, quando houver execução pública de obras musicais protegidas, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- o)** Não realizar qualquer tipo de divulgação comercial, venda de produtos ou captação de patrocínio durante os eventos sem prévia autorização da Contratante.

- p) Aceitar os termos de fiscalização da Contratante, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços pelo fiscal do contrato designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- q) A Contratada é responsável por danos causados por si, seus prepostos ou por equipamentos utilizados durante a apresentação, ficando a Contratante desobrigada de indenizar terceiros por tais danos.

6.2 – Das Obrigações da CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas em lei e no Edital:

- a) Cumprir e fazer cumprir os termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dele decorrentes.
- b) Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, tais como: data, horário, local, duração da apresentação, natureza do evento e público estimado.
- c) Designar formalmente um fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.
- d) Disponibilizar ao credenciado, quando previsto na Ordem de Serviço, a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como palco, sistema de som, iluminação e camarim, nas condições e nos prazos acordados.
- e) Garantir que o local do evento esteja em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade para a realização da apresentação, bem como para a entrada e saída dos equipamentos do credenciado.
- f) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e a apresentação dos documentos de cobrança exigidos, vedado qualquer desconto ou retenção não previsto em lei.
- g) Comunicar ao credenciado, com a maior brevidade possível, qualquer alteração nas condições do evento, tais como mudança de data, horário, local ou cancelamento, garantindo o ressarcimento de despesas comprovadamente incorridas pelo credenciado em decorrência de cancelamento injustificado pela Administração.

- h) Manter o cadastro de credenciados atualizado, publicando regularmente os resultados das habilitações, bem como garantindo a ampla participação de novos interessados durante a vigência do credenciamento.
- i) Zelar pela isonomia no chamamento dos credenciados, adotando critérios objetivos, transparentes e equitativos na distribuição das oportunidades de contratação, conforme regras estabelecidas no Edital.
- j) Tratar o credenciado com respeito e urbanidade, garantindo condições dignas de trabalho durante a realização dos eventos.
- k) Fornecer ao credenciado, quando solicitado, declarações e certidões relativas à execução dos serviços prestados, que possam ser utilizadas para fins de comprovação de experiência profissional.
- l) Notificar formalmente o credenciado antes de aplicar qualquer penalidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- m) Não exigir do credenciado a execução de tarefas, repertórios ou atividades que estejam fora do escopo da categoria artística para a qual foi credenciado, salvo mediante acordo prévio e expresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A comprovação da execução dos serviços serão realizadas mediante a apresentação e ateste dos documentos previstos no Edital. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e desde que a CREDENCIADA esteja regular com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado, a quem competirá registrar em relatório as ocorrências e deficiências verificadas.

8.2. O ateste da execução do serviço para fins de pagamento será condicionado à verificação dos seguintes critérios:

- **Pontualidade:** Cumprimento rigoroso do horário de início e término;
- **Qualidade Técnica:** Conformidade com o repertório e categoria contratada;
- **Comprovação:** Apresentação de lista de presença assinada pelos integrantes (em caso de grupos) e registro fotográfico ou audiovisual da apresentação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE/REVISÃO

9.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados ou revisados, conforme o caso, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá cancelar a demanda sem penalidade. Se a Contratada não comparecer por força maior comprovada (atestado médico, morte na família, etc.), não sofrerá sanção, mas também não receberá pelo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser descredenciado ou extinto/rescindido nas hipóteses e condições previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nerópolis/GO, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunha 1

XXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36FA-F5AD-1FDF-4CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO (CPF 035.XXX.XXX-36) em 15/05/2026 10:31:26

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/36FA-F5AD-1FDF-4CB9>